

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA N° 010/2025 -10-02-2025**

de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, com a efetiva entrega dos títulos às famílias. Iniciada a fase de recebimento e análise das manifestações de interesse, foram habilitados os municípios que preencheram os requisitos, dos quais se decidiu pela formação de um bloco para regularização do núcleo urbano irregular existente em Figueira, que soma 63 famílias a serem beneficiadas com a emissão de títulos. Desta feita, considerando a capacidade da equipe da Diretoria de Regularização Fundiária, tendo em vista o volume de trabalho e a distância dos locais em que os serviços devem ser prestados, reafirmamos a necessidade da disponibilização de tais atividades por meio de empresa a ser contratada. Recursos: Informação Orçamentária nº 130/2025 e a Declaração de Adequação de Despesas e de Regularidade do Pedido – DAD nº 126/2025, atestando a previsão dos recursos orçamentários para cobertura das despesas, constantes do Protocolo Sigiloso nº 23.334.791-4, visando à abertura do processo licitatório, em cumprimento à Legislação Vigente. Fundamento: Etapa de formalização da Demanda; Atestado de Habilitação, mapa, matrícula e ficha de vistoria da área a ser regularizada do município; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, aprovação do Diretor Presidente, Ato nº 378/PRES designando agentes de equipe de contratação, Parecer Jurídico Referencial nº 20/2024, que concluiu que: “*Em face do exposto, manifesta-se esta DIJU pela viabilidade da continuidade do procedimento com as condicionantes estabelecidas nos itens 1 a 5, acerca da instrução processual e justificativas técnicas, cabendo à decisão meritória pela Diretoria Executiva, no crivo de conveniência e oportunidade.*”, despacho informando o cumprimento das condicionantes elencadas no parecer jurídico, minuta de edital e checklist.

#### DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a abertura de Procedimento Licitatório LICITAÇÃO.COHAPAR, pelo Modo de Disputa Aberto - MDA, em sua forma eletrônica – RPE, pelo critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços técnicos, administrativos e jurídicos necessários para promover a regularização fundiária de interesse social da área localizada no município de FIGUEIRA, no Estado do Paraná, conforme acima evidenciado. Encaminhe-se ao Departamento de Licitação – DELI, para providências.

#### EXTRA-PAUTA

#### **17. INSTITUIR AS DIRETRIZES DA MODALIDADE DE ATENDIMENTO “MÓDULOS SANITÁRIOS” NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ E APROVAR FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE COHAPAR E SANEPAR – PROTOCOLO N° 22.637.646-1.**

A Diretoria de Programas e Projetos submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta referente à Instituição das Diretrizes do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade “Módulos Sanitários”, conforme regulamento anexo a esta proposição; e a aprovação de formalização de Termo de Cooperação entre COHAPAR e SANEPAR. Justificativa: Dados do Sistema de Informações sobre as necessidades habitacionais no Estado do Paraná (SISPEHIS), lastreados pela pesquisa de 2023 do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (PEHIS), indicam a existência de um déficit qualitativo de 165.317 domicílios, que em muitos casos possuem condições insalubres, em especial no que condiz a situação sanitária. A falta de banheiros ou existência de banheiros precários nestas moradias favorece a proliferação de doenças infecciosas, a degradação do meio ambiente, e condições insalubres para a convivência social. Dos 399 municípios paranaenses, 152 têm o índice de domicílios com esgoto abaixo de 10% e 258 abaixo de 50%. Apenas 40 cidades do Paraná possuem esgotamento sanitário em mais de 80% das casas. O estudo aponta que 69,6% da população paranaense utiliza a rede geral,

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ**  
**CNPJ 76.592.807/0001-22**  
**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA N° 010/2025 -10-02-2025**

pluvial ou fossa ligada à rede de esgotamento sanitário. 10,3% até tem fossa séptica ou fossa filtro, mas a estrutura não é ligada à rede. Para 19,1% da população, a alternativa ainda é o uso de uma fossa rudimentar ou um buraco. 0,5% dos paranaenses, o que totaliza mais de 60,1 mil pessoas, despejam dejetos diretamente em rios, lagos, córregos ou mares e 0,2% (27,2 mil pessoas) usam valas. Ainda, segundo o estudo, 3.419 moradores do estado não possuem banheiro em casa. Para o enfrentamento desse cenário, o Programa Casa Fácil PR, instituído através da Lei nº 20.394/2020, e regulamentado pelo Decreto nº 7666/2021, previu a possibilidade de concessão de subvenção financeira a famílias de baixa renda destinada a melhorias de unidades habitacionais, dentre tais melhorias, a implantação de banheiros/módulos sanitários se destaca com uma das mais importantes intervenções a serem feitas, pois trata de necessidades básicas e primárias para o bem estar das famílias, além das suas condições de higiene e saneamento. A possibilidade de viabilizar a estas famílias a instalação de um banheiro/módulo sanitário pronto surge como uma excelente alternativa para ofertar uma solução hidrossanitária completa, com impactos positivos imediatos e que tenha sua operacionalização simplificada e mais segura a possíveis desvios de finalidade. Observação: A modalidade será operacionalizada em parceria com a SANEPAR, com possibilidade de apoio dos municípios e deverá ser operacionalizada a partir de 2025. Vigência Prevista: 60 (sessenta) meses. Fundamento: Lei Estadual nº 17.194/2012 e 20.394/2020; Decreto Estadual nº 7.666/2021 e 2.557/2023; Parecer Jurídico nº 52/24. Gestão e Fiscalização:

	<b>GESTORES</b>	<b>FISCAIS</b>
<b>COHAPAR</b>	Jeferson Santiago de Alencar	Abdias Manoel de Souza Filho
<b>SANEPAR</b>	Anderson Linckold Friedrich Coelho e Gilmar Javorski Gomes Da Cruz	Reginaldo Prybecz e Everton Luiz do Nascimento

**DECISÃO**

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a Instituição das Diretrizes do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade “Módulos Sanitários”, conforme regulamento anexo. Ainda, DECIDIU aprovar a formalização de Termo de Cooperação entre COHAPAR e SANEPAR. Encaminhe-se à Diretoria de Programas e Projetos – DIPP, para providências.

Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida, foi aprovada e a seguir assinada digitalmente pelos senhores Diretores e por mim, Secretária.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

*Assinado digitalmente*  
**JORGE LUIZ LANGE**  
 Diretor-Presidente

*Assinado digitalmente*  
**LUCIANO BRAGA CÔRTEZ**  
 Diretor Jurídico e Diretor Administrativo-Financeiro, em exercício

*Assinado digitalmente*  
**LUIS ANTÔNIO WERLANG**  
 Diretor de Programas e Projetos

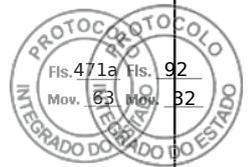
*Assinado digitalmente*  
**ADEMIR ANTÔNIO OSMAR BIER**  
 Diretor de Obras

*Assinado digitalmente*  
**ÁLVARO JOSÉ CABRINI JÚNIOR**  
 Diretor de Regularização Fundiária

*Assinado digitalmente*  
**ANELIZE EMPINOTTI**  
 Secretária-Geral



ePROTOCOLO



Documento: **2025\_CD\_ATA\_010\_DE\_10\_02\_2025\_LIVRO\_83.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 11/02/2025 16:21, **Luis Antonio Werlang** em 11/02/2025 16:28, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 11/02/2025 16:35, **Jorge Luiz Lange** em 11/02/2025 16:55, **Luciano Braga Cortes** em 11/02/2025 18:07, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 12/02/2025 09:14.

Inserido ao protocolo **22.295.459-2** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 11/02/2025 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b6b24d60d9d2b7e65227f27a997eabbb**.

Inserido ao protocolo **22.637.646-1** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 12/02/2025 13:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **769755e3f817944d8c5d86fec2f9f933**.